



Regulamentação da Reforma Tributária

# Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

**Ministério da Fazenda**

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# Sumário

- REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA | **CONTEXTUALIZAÇÃO** 3
- **ESTIMATIVA DE ALÍQUOTAS** 8
- LEI GERAL DO IBS, DA CBS E DO IMPOSTO SELETIVO | **DETALHAMENTO** 10



Regulamentação da Reforma Tributária

# Contextualização

# Contextualização | Projetos elaborados

## PROJETO 1



Lei Geral do IBS, da CBS  
e do Imposto Seletivo



## PROJETO 2



Aspectos específicos da  
gestão e fiscalização do IBS

## LEI GERAL DO IBS, DA CBS E DO IMPOSTO SELETIVO

- **IBS e CBS**

Normas gerais

Modelo operacional

Importações

Exportações

Cashback

Cesta Básica

Regimes diferenciados

Regimes específicos

Administração

Transição

- **Regimes próprios da CBS**

- **Imposto Seletivo**

- **Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio**

- **Avaliação quinquenal**

## LEI DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO IBS

- Comitê Gestor do IBS

- Contencioso administrativo do IBS

- Distribuição das receitas do IBS entre os Estados, os Municípios e o DF

- Ressarcimento dos saldos credores de ICMS acumulados

## Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC)

Os projetos são fruto do trabalho coletivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PAT-RTC em números:

**309**

Profissionais envolvidos

**330**

Reuniões realizadas

**+ 200**

Insumos técnicos analisados\*

**+ 70**

Instituições ouvidas em reuniões

\*Insumos técnicos enviados por órgãos de governo e entidades do setor privado e organizações da sociedade civil.



## Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC)

### PREMISSAS:

- Atender na regulamentação as diretrizes definidas pelo Congresso Nacional na Emenda Constitucional 132, de 2023
- Assegurar as características que fazem da CBS e do IBS um IVA padrão internacional
- Tornar o sistema tributário mais simples, justo, eficiente e transparente
- Utilizar critérios técnicos e objetivos para delimitar as exceções à regra geral e a incidência do Imposto Seletivo



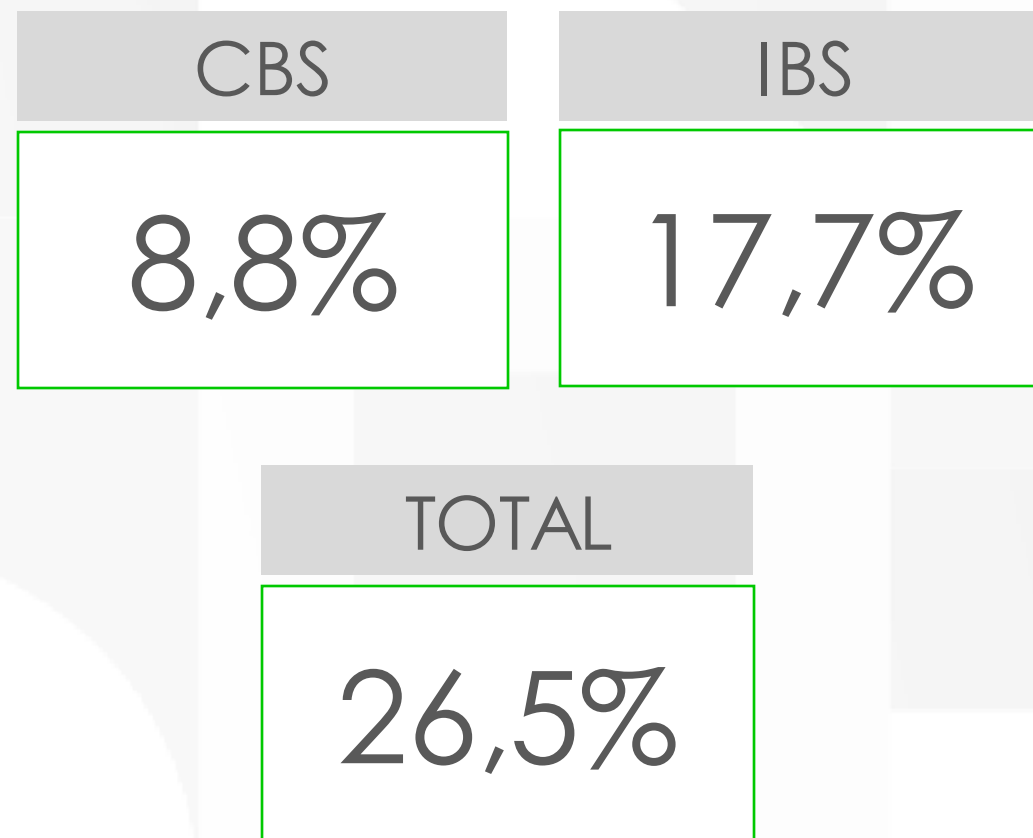
Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo

# Estimativa de ALÍQUOTAS



# Lei Geral | ESTIMATIVA DE ALÍQUOTAS

O Ministério da Fazenda atualizou a estimativa das alíquotas do IBS e da CBS, considerando as definições constantes da Lei Geral do IBS, da CBS e do IS:





Regulamentação da Reforma Tributária

# Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo

## **INCIDÊNCIA**

- Operações
- Importações

## **DEFINIÇÕES**

- Bem: material e imaterial (inclusive direitos)
- Fornecimento
- Fornecedor
- Adquirente
- Destinatário

# Lei Geral | INCIDÊNCIA SOBRE OPERAÇÕES

## FATO GERADOR

- Fornecimento oneroso
- Alguns casos de fornecimento não oneroso
  - Uso e consumo pessoal de sócios, administradores e empregados
    - Ex: habitação, automóveis, planos de saúde
    - Não se aplica a bens e serviços utilizados exclusivamente na atividade econômica do contribuinte
    - Regras para apuração do valor (com critérios simplificados)
  - Outros

## MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

- Regra geral: momento do fornecimento ou do pagamento
- Algumas regras específicas



# Lei Geral | **INCIDÊNCIA SOBRE OPERAÇÕES**

## **LOCAL DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR (DESTINO)**

- Define com clareza o local de ocorrência para cada tipo de operação
- Exemplos
  - Bem móvel material: local da entrega ou disponibilização
  - Bem imóvel, serviços sobre bem imóvel ou direito a ele relacionado: local do imóvel
  - Serviço prestado ou fruído por pessoa física: local da prestação do serviço
  - Regra residual (demais bens imateriais e serviços): domicílio principal do destinatário

## **BASE DE CÁLCULO**

- Define-se com clareza a base de cálculo do IBS e da CBS (valor sobre o qual incide a alíquota)



## ALÍQUOTAS

- União, Estados e Municípios terão autonomia na fixação de sua alíquota padrão
- Alíquota de cada ente poderá ser definida com base na alíquota de referência (via acréscimo ou redução em pontos percentuais) ou sem referência à alíquota de referência
- Caso o ente federativo não fixe sua alíquota aplica-se a alíquota de referência
- Ajuste na alíquota de referência em caso de mudanças na legislação

## **CONTRIBUINTE (SUJEITO PASSIVO)**

- Contribuinte é aquele que realiza operações no desenvolvimento de atividade econômica
- Contribuinte pode recolher o IBS e a CBS através:
  - Do SIMPLES Nacional
  - Como MEI
  - Do regime regular do IBS e da CBS
- Fornecedor não residente que realiza operações no País também é contribuinte
- Plataformas digitais (inclusive domiciliadas no exterior) são responsáveis pelo recolhimento do IBS e da CBS realizada por seu intermédio

## **PAGAMENTO**

- Formas de pagamento do IBS e da CBS:
  - Compensação com créditos apropriados
  - Pagamento pelo sujeito passivo (contribuinte)
  - Recolhimento na liquidação financeira (split payment)
  - Recolhimento pelo adquirente

## **NÃO CUMULATIVIDADE**

- Contribuinte do regime regular pode apropriar créditos do IBS e da CBS quando ocorrer o pagamento do IBS e da CBS incidente nas operações antecedentes
  - Vedação para bens de uso e consumo pessoal (joias, obras de arte, bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições e bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos, exceto quando necessários para suas operações)
- Formas de utilização dos créditos apropriados:
  - Compensação com débitos
  - Ressarcimento

## **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- Regulamenta-se o regime de compras governamentais previsto na EC 132
  - Redução uniforme da alíquota do IBS e da CBS (objetivo: manter a carga tributária atual incidente nas compras governamentais)
  - Destinação integral da arrecadação ao ente federativo adquirente



# Lei Geral | OPERACIONALIZAÇÃO

## SOLUÇÕES INTEGRADAS

- O Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal deverão atuar de forma conjunta para implementar soluções integradas para a administração do IBS e da CBS
- Cadastro com identificação única
  - CPF para pessoas físicas
  - CNPJ para pessoas jurídicas
  - Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) para imóveis urbanos e rurais
- Uso integrado dos documentos fiscais eletrônicos
  - Durante a transição serão usados os documentos atuais, adaptados ao IBS/CBS

## APURAÇÃO

- Define como será a apuração do IBS e da CBS (mensal ou período inferior)
- Prevê a apuração assistida (apuração pré-preenchida)

## FORMAS DE RECOLHIMENTO

- Recolhimento na liquidação financeira (split payment)
  - Prestadores de serviços de pagamento receberão informação que permita vinculação do pagamento aos documentos fiscais eletrônicos e informação sobre montante a ser segregado e recolhido aos cofres públicos
    - Possibilidade de procedimento simplificado para varejistas
  - Montante recolhido via split payment será utilizado:
    - Para pagamento das respectivas operações
    - Se excedente: para pagamento de débitos não pagos do período de apuração anterior ou do próprio período de apuração
    - Se excedente: creditado na conta do contribuinte em até 3 dias úteis
- Recolhimento pelo adquirente (quando não for possível o split payment): opção exercida pelo recolhimento

## RESSARCIMENTO

- O contribuinte que apurar saldo credor poderá pedir seu ressarcimento, o qual será processado nos seguintes termos:
  - Apreciação em até 60 dias, para pedidos de ressarcimento que sejam compatíveis com o padrão de operações do contribuinte
    - Base: 150% da média dos saldos credores acumulados nos 24 meses anteriores ao período de apuração, com ajuste pela sazonalidade
  - Apreciação em até 270 dias nos demais casos
  - Redução do prazo de apreciação dos pedidos de ressarcimento para contribuintes elegíveis em programas de conformidade
  - Ressarcimento em até 15 dias após o prazo de apreciação do pedido

## PROGRAMAS DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL

- Programas que incentivem a exigência de documentos fiscais pelos consumidores
  - Financiamento por montante equivalente a até 0,05% da arrecadação do IBS e da CBS

## IMPORTAÇÕES

- De bens imateriais e serviços
- De bens materiais

## EXPORTAÇÕES

- De bens imateriais e serviços
- De bens materiais

## REGIMES ADUANEIROS e ZPEs

- Mantidos:
  - Regimes de trânsito, depósito, permanência temporária e aperfeiçoamento
  - Repetro
  - ZPEs

## REGIMES DE DESONERAÇÃO DE BENS DE CAPITAL

- Mantidos:
  - REIDI
  - REPORTO



# Lei Geral | **CASHBACK PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**

- Devoluções de:
  - 100% da CBS para aquisição de botijão de gás (13 kg)
  - 50% da CBS para as contas de luz, de água e esgoto e de gás encanado
  - 20% da CBS e do IBS sobre os demais produtos\*
- Benefício direto para as famílias com renda mensal até ½ salário-mínimo, integrado ao Cadastro Único
- Previsão de limites de devolução para assegurar a compatibilidade entre os valores devolvidos e a renda da família
- Autonomia federativa preservada: entes poderão, por lei específica, fixar percentuais superiores (até 100%)
- Mecanismo inovador que segue as melhores práticas internacionais: **mais eficaz, justo e eficiente.**

\* Exceto produtos sujeitos ao Imposto Seletivo.

# Lei Geral | CESTA BÁSICA E DEMAIS ALIMENTOS

## DIRETRIZES

- Assegurar a **redução da tributação dos alimentos que hoje estão na Cesta Básica** do PIS/Cofins, exceto para os alimentos de consumo muito concentrado entre os mais ricos
- Priorização dos alimentos consumidos majoritariamente pelos mais pobres: **mais justiça fiscal**
- Priorização de alimentos saudáveis: **induzir boas práticas de alimentação**

	% no total	Alíquota atual	Alíquota proposta	Alíquota c/ cashback
<b>Cesta básica (Alíquota zero)</b>	35,6%	8,0%	0,0%	0,0%
<b>Cesta estendida (Alíquota reduzida)</b>	30,0%	15,8%	10,6%	8,5%
<b>Total dos alimentos</b>	100,0%	17,5%	13,3%	11,1%

## + COMIDA NA MESA

### CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS

- Alimentos que hoje têm carga total (considerando resíduos tributários) próxima ou inferior a 10%
- Alimentos majoritariamente consumidos majoritariamente pelos mais pobres: arroz, feijão, farinha, macarrão etc.

### REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS A ZERO

- Diretrizes contidas na EC 132: ovos, produtos hortícolas e frutas

### CESTA ESTENDIDA (REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS EM 60%)

- Demais alimentos da cesta básica atual de PIS/Cofins não enquadrados na Cesta Básica Nacional de Alimentos (inclusive carnes), exceto aqueles de consumo muito concentrado entre os mais ricos.
- Ampliação dos favorecimentos para contemplar mais alimentos saudáveis, exceto aqueles de consumo muito concentrado entre os mais ricos..

A carga tributária média dos alimentos favorecidos vai cair de 11,6% para 4,8%. No caso dos mais pobres, cairá para 3,9%, após o *cashback*.

# Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS - ALÍQUOTAS

## ALIMENTOS

- Além dos itens já tratados, CBS e IBS reduzidos em 60% para 25 tipos de insumos agropecuários e aquícolas

## ACESSIBILIDADE

- CBS e IBS ZERADOS para automóveis para PCD
  - Benefício até R\$ 70.000,00
  - Veículos até R\$ 120.000,00
  - Benefício de IPI mantido: até R\$ 200.000,00
- CBS e IBS reduzidos em 60% ou ZERADOS para 33 dispositivos de acessibilidade para PCD

## CULTURA

- CBS e IBS reduzidos em 60% para a prestação dos serviços e o licenciamento ou cessão dos direitos destinados às seguintes produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais:
  - Espetáculos teatrais, circenses e de dança
  - Shows musicais
  - Desfiles carnavalescos ou folclóricos
  - Eventos acadêmicos e científicos como congressos, conferências e simpósios
  - Feiras de negócios
  - Exposições, feiras e mostras culturais, artísticas e literárias
  - Programas de auditório ou jornalísticos, filmes, documentários, séries, novelas, entrevistas e clipes

## EDUCAÇÃO

- CBS e IBS reduzidos em 60% para:
  - Ensino infantil (inclusive creche e pré-escola)
  - Educação fundamental
  - Ensino médio, técnico de nível médio e superior (graduação, pós-graduação, cursos de extensão e sequenciais)
  - Educação de jovens e adultos
  - Ensino de sistemas linguísticos de natureza visual-motora (libras), de escrita tátil (braile) e de línguas nativas de povos originários
  - Educação especial destinada a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
- CBS ZERADA o PROUNI



# Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS - ALÍQUOTAS

## ESPORTES

- CBS e IBS reduzidos em 60% para:
  - Serviços de educação desportiva
  - Gestão e exploração do desporto por associações e clubes esportivos

## PESQUISA & DESENVOLVIMENTO

- CBS e IBS ZERADOS para serviços de pesquisa e desenvolvimento prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT sem fins lucrativos

## MOBILIDADE URBANA

- Isenção de CBS e IBS para transporte público coletivo de passageiros rodoviário urbano, semiurbano e metropolitano
- CBS e IBS reduzidos em 99% para transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbano, semiurbano e metropolitano
- CBS e IBS reduzidos em 40% para transporte coletivo de passageiros aéreo regional
- CBS e IBS reduzidos para manter a carga atual do transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário intermunicipal e interestadual

## SAÚDE

- CBS e IBS reduzidos em 60% para:
  - 27 tipos de serviços de saúde
  - 850 tipos de medicamentos
  - 71 tipos de composições enterais e parenterais
  - 92 tipos de dispositivos médicos
  - 6 tipos de produtos de higiene pessoal e limpeza
  - Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual
- CBS e IBS ZERADOS para:
  - 383 medicamentos
  - 17 dispositivos médicos
  - Compras públicas de medicamentos, dispositivos médicos, composições enterais e parenterais e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual enquadrados nas listas de 60% e de 100%

## SAÚDE

As listas são mais abrangentes do que os benefícios de PIS/Cofins e ICMS hoje existentes. Incluem dispositivos de relevância clínica, como respiradores, ressonância magnética e ultrassom.

Contemplam também os medicamentos constantes da Farmácia Popular, os de alto custo, soros e vacinas.

- Fast track: possibilidade de atualização anual ou emergencial para inclusão de dispositivos médicos e medicamentos, atendidos os requisitos definidos
- Imposto Seletivo para desestimular o consumo de:
  - Bebidas alcoólicas
  - Cigarros e produtos do fumo

## SEGURANÇA

- CBS e IBS reduzidos em 60% para compras públicas de bens e serviços destinados a segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética

## VALORIZAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS

- CBS e IBS reduzidos para atividades relacionadas projetos aprovados de reabilitação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística

\* Exceto quando o gás for destinado à produção.

# Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS - CRÉDITOS PRESUMIDOS

- Produtor rural e produtor rural integrado com receita inferior a R\$ 3,6 mi por ano
- Transportador autônomo de carga pessoa física não contribuinte
- Resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa adquiridos de pessoa física, cooperativa ou outra forma de organização
- Bens móveis para revenda

## Combustíveis

- Todos os combustíveis regulados pela ANP
- Tributação monofásica
- Base de cálculo é a quantidade de combustível
- Alíquotas específicas com valores fixos por tipo e quantidade de combustível ("**ad rem**")
- Manutenção da carga tributária
- Diferencial competitivo para biocombustíveis e hidrogênio verde
- Creditamento permitido para empresas que consomem combustíveis
  - Vedação somente durante a cadeia de distribuição



## Escopo

- Intermediação financeira
  - Crédito
  - Câmbio
  - Títulos e valores mobiliários
  - Securitização
  - **Factoring**
- Arrendamento mercantil (**leasing**)
- Administração de consórcio
- Gestão e administração de recursos, inclusive fundos de investimento
- Arranjos de pagamento
- Mercados organizados, como bolsa de valores, infraestruturas de mercado e depositárias centrais
- Seguros e resseguros
- Previdência complementar
- Capitalização
- Corretores de seguros e demais intermediários de seguros, resseguros, previdência e capitalização
- Serviços de ativos virtuais

Obs. Não há incidência sobre receitas financeiras das empresas não-financeiras.

## Regras gerais

- **Base de cálculo:** margem da operação
- **Alíquota nacionalmente uniforme:** calculada de modo a manter a carga tributária sobre operações de crédito das instituições financeiras bancárias (art. 10 da EC), com regra própria para arrendamento mercantil
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente, com base nos valores do IBS e da CBS pagos nas aquisições (alíquotas do fornecedor)
- **Creditamento para a frente - Regra geral - Permissão:**
  - Operações de crédito: desoneração do financiamento a empresas, por meio de creditamento sobre despesa financeira que excede a Taxa SELIC
  - Arrendamento mercantil
  - Arranjos de pagamento
  - Administração de consórcio
  - Seguros

## Regras gerais

- **Creditamento para a frente - Exceções - Vedação:**
  - Serviços financeiros prestados a pessoas físicas
    - Seguros relativos a pessoas físicas
    - Previdência complementar
    - Capitalização
  - Serviços adquiridos por fundos de investimentos
  - Alguns serviços financeiros tributados na margem
- **Obrigações acessórias específicas**, com período de apuração mensal
- O Comitê Gestor do IBS verificará o **local do destino das operações** com base nas informações recebidas e distribuirá o produto da arrecadação do IBS (segundo projeto de lei)

## Planos de saúde

- **Base de cálculo:** valor dos prêmios e contraprestações, acrescidos das receitas financeiras das reservas técnicas, diminuídos dos gastos com cobertura de saúde, diretamente aos prestadores ou por meio de reembolso à pessoa física
- Alíquota nacionalmente uniforme, equivalente à dos serviços de saúde, com **redução em 60% da alíquota de referência**
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente
- **Creditamento para a frente:** vedado
- **Obrigação acessória específica**
- Definição do **local da operação**, para fins de distribuição do produto da arrecadação do IBS, pelo Comitê Gestor

## Concursos de Prognósticos

- Todas as modalidades lotéricas, incluindo as apostas de quota fixa e os **sweepstakes**, o **fantasy sport** as apostas de turfe e as demais apostas, em meio físico ou virtual
- **Base de cálculo:** receita própria da empresa, que corresponde aos valores das apostas, diminuídas das destinações legais e dos prêmios pagos (**gross gaming revenue – GGR**)
- Alíquota nacionalmente uniforme, igual à **alíquota de referência**
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente
- **Creditamento para a frente:** vedado
- **Obrigação acessória específica**

## Imóveis

- Não há incidência na venda e aluguel de imóvel por pessoa física
- O regime específico aplica-se para a venda e aluguel de imóveis por empresas com essa atividade-fim
  - Aluguel de curta duração (menos de 90 dias) tributado como hotelaria
- Base de cálculo:
  - na venda, o valor de venda ou valor de mercado
  - no aluguel, o valor do aluguel
  - redutor de ajuste na venda e no aluguel, com redução da carga efetiva
  - redutor social de R\$ 100 mil por imóvel residencial novo
- Alíquota reduzida em 20%
- Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB consolidará, em plataforma única, os dados dos imóveis



## Adequado tratamento ao ato cooperativo

- Desoneração das operações em que o associado destina bens e serviços à cooperativa de que participa
- Regime optativo contemplando:
  - Desoneração das operações em que a cooperativa fornece bens e serviços ao associado para utilização como insumos na produção de bens ou prestação de serviços destinados à própria cooperativa
  - Crédito presumido contemplando aquisição de insumos pelo associado e usado na produção de bens ou serviços destinados à cooperativa

## BARES E RESTAURANTES

- Base de cálculo: valor da operação de fornecimento de alimentação e bebidas, excluída a gorjeta repassada integralmente ao empregado
- Alíquotas: percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo, calculadas para manter a carga tributária atual
- Apropriação de créditos: vedada
- Transferência de créditos: vedada

## HOTELARIA E PARQUES

- Base de cálculo: Valor da operação com serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos
- Alíquotas: percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo, calculadas para manter a carga tributária atual
- Apropriação de créditos: permitida
- Transferência de créditos: vedada

## TRANSPORTES

### TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO URBANOS, SEMIURBANOS E METROPOLITANOS

- Base de cálculo: valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbanos, semiurbanos e metropolitanos
- Alíquotas: CBS e IBS reduzidos em 99%
- Apropriação de créditos: vedada
- Transferência de créditos: vedada

### TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

- Base de cálculo: Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário intermunicipais e interestaduais
- Alíquotas: percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo, calculadas para manter a carga tributária atual
- Apropriação de créditos: permitida
- Transferência de créditos: vedada

## TRANSPORTES AÉREO REGIONAL

- Base de cálculo: valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros aéreo regional
- Alíquotas: CBS e IBS reduzidos em 40%
- Apropriação de créditos: parcial, na proporção da redução de alíquota
- Transferência de créditos: permitida

## AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE TURISMO

- Base de cálculo:
  - Venda de passagens aéreas: valor da operação
  - Demais serviços de intermediação: valor da operação, deduzidos os valores repassados para os fornecedores intermediados pela agência
- Alíquotas:
  - Venda de passagens aéreas: mesma aplicável ao transporte aéreo (regional ou não)
  - Demais serviços: mesma aplicável aos serviços de hotelaria
- Apropriação de créditos: permitida
- Transferência de créditos:
  - Venda de passagens aéreas: permitida
  - Demais serviços: vedada

## REGRAS GERAIS

- Manutenção do Regime de Tributação Específica do Futebol – TEF:
  - Tributos Federais
  - CBS e IBS
- **Base de cálculo:** Totalidade das receitas recebidas no mês
- **Alíquotas:** 4% (Tributos Federais); 1,5% (CBS) e 3% (IBS)
- **Creditamento:** Somente nas aquisições de direitos desportivos de atletas ("para frente" e "para trás")

## TRANSIÇÃO

- De 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032:
  - CBS reduzida em 0,1% em 2027 e 2028
  - IBS:
    - 0,1% em 2027 e 2028
    - 0,3% em 2029
    - 0,6% em 2030
    - 0,9% em 2031
    - 1,2% em 2032

# Lei Geral | REGIMES ESPECÍFICOS – TRATADOS

- IBS e CBS zerados sobre as operações com os seguintes bens ou serviços destinados a missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente e respectivos funcionários acreditados, nos termos do regulamento, desde que aprovadas pelo MRE
  - telecomunicação
  - energia elétrica
  - bens utilizados na edificação, ampliação ou reforma de imóveis
  - combustíveis para veículos oficiais
  - veículo de origem nacional
  - bens adquiridos diretamente do exterior
- Tratados internacionais internalizados
  - ato conjunto da autoridade máxima do Ministério da Fazenda e do Comitê Gestor do IBS, ouvido o Ministério das Relações Exteriores



## Integração

- Harmonização de normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos relativos ao IBS e à CBS
- Regulamento: conteúdo único para as disposições comuns, refletido no regulamento do IBS, editado pelo Comitê Gestor, e da CBS, editado pela União
- Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias para a interpretação, como soluções de consulta, com vinculação para as administrações tributárias dos entes federativos
- Fórum de Harmonização Jurídica, com vinculação para as procuradorias dos entes federativos
- Atos conjuntos vinculam todos
- Fiscalização e lançamento de ofício

## FIXAÇÃO DAS ALÍQUOTAS EM 2026 E 2027-2028

- 2026: CBS: 0,9% e IBS 0,1%
  - Compensação com PIS/Cofins ou outros tributos federais
  - Não se aplica ao SIMPLES e a combustíveis
  - Possibilidade de dispensa de recolhimento via cumprimento de obrigações acessórias
  - Destinação de 60% da receita para financiamento do Comitê Gestor do IBS e o restante para o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
- 2027 e 2028
  - Cobrança de IBS à alíquota de 0,1% (0,05% Estados e 0,05% Municípios)
  - Compensação via redução da alíquota da CBS
  - Já se aplicam todas as regras de distribuição da receita do IBS
  - Aplica-se aos regimes diferenciados e específicos
  - Não se aplica a combustíveis

## FIXAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE REFERÊNCIA DE 2027 A 2035

- Define critérios objetivos para o cálculo da alíquota de referência:
  - da CBS de 2027 a 2033
  - do IBS de 2029 a 2033
- Mantém as alíquotas em 2034 no nível de 2033
- Regulamenta o “teto de carga tributária” para a CBS em 2030 e para o IBS e a CBS em 2035
- Estabelece critérios para o cálculo do redutor da alíquota nas compras governamentais
- Procedimentos
  - Metodologia proposta pelo Comitê Gestor do IBS e pelo Poder Executivo da União e homologada pelo TCU
  - Cálculos propostos pelo Comitê Gestor do IBS e pelo Poder Executivo da União, homologados pelo TCU e enviados por este ao Senado Federal
  - Fixação das alíquotas de referência pelo Senado Federal
  - Não se aplica a combustíveis

## FIXAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE REFERÊNCIA DE 2027 A 2035

- IBS: aplicação do regime de compras governamentais a partir de 2027
- CBS: não haverá aplicação em 2027 e 2028 e aplicação progressiva de 2029 a 2033

## UTILIZAÇÃO DE SALDOS CREDORES DE PIS/COFINS

- Estabelece critérios para a utilização dos saldos credores de PIS/Cofins, inclusive para o valor de PIS/Cofins cobrado pelo regime monofásico

## PROCEDIMENTOS PARA A COMPENSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS

- Estabelece critérios para homologação e compensação dos benefícios fiscais do ICMS onerosos e concedidos por prazo certo, cujo montante seja reduzido pela redução das alíquotas do ICMS durante a transição

## ESCOPO

- Contratos firmados pela Administração Pública
  - Leis já asseguram o reequilíbrio na alteração da carga tributária
  - Reequilíbrio, em regra, por ajuste de tarifa e preço

## PROPOSTA

- Cenário de **redução** de carga:
  - Revisão de ofício pela Administração Pública
- Cenário de **aumento** de carga:
  - Pedido prioritário e específico para a transição
  - Outros métodos para atingir o reequilíbrio além de ajuste na tarifa
  - Prazo de resposta de 120 dias
  - Agências podem regular o procedimento

## PREMISSA: MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL COMPETITIVO

- Consolidação e simplificação dos instrumentos atuais que garantem o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio, principalmente:
  - Desoneração das vendas destinadas à ZFM e às ALCs
  - Incentivo à economia interna da ZFM e ALC, inclusive produção de bens intermediários e comércio
  - Desoneração das vendas de produtos industrializados na ZFM e nas ALCs



## COIBIR COMPORTAMENTOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE

- Incidência sobre os seguintes bens:
  - Veículos, embarcações e aeronaves emissores de poluentes, enquanto os automóveis leves sustentáveis terão alíquota zero de acordo com critérios a serem definidos em lei ordinária (eficiência energética, reciclabilidade de materiais etc.).
  - Produtos fumígenos: modelo híbrido (Alíquota *Ad Valorem* + Alíquota específica), alinhado às convenções internacionais
  - Bebidas alcoólicas: modelo híbrido (Alíquota *Ad Valorem* + Alíquota específica que varia de acordo com o teor alcoólico)
  - Bebidas açucaradas
  - Bens minerais extraídos com teto de alíquota máxima de 1%
- Definição das alíquotas ficará para a legislação ordinária.

## REVISÃO

- Avaliação, a cada 5 anos, da eficiência, eficácia e efetividade, enquanto políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico, das regras de incidência do IBS e da CBS que não decorram das normas gerais:
  - Regimes diferenciados
  - Regimes específicos
  - Composição da Cesta Básica Nacional, privilegiando alimentos **in natura** ou minimamente processados e consumidos majoritariamente por famílias de baixa renda
  - **Cashback**
  - Regimes aduaneiros especiais, zonas de processamento de exportações, Reporto, Reidi
- Avaliação deverá levar em consideração, inclusive, a promoção da igualdade entre homens e mulheres
- O Imposto Seletivo também será objeto da avaliação quinquenal
- Primeira avaliação com base nos dados de 2033, podendo resultar em projeto de lei até o início de 2035

# OBRIGADO!

Acesse e confira:

[gov.br/reformatributaria](https://gov.br/reformatributaria)

